



**LEI Nº 262, DE 04 DE JUNHO DE 2.002.**

**“FIXA A REMUNERAÇÃO DOS  
SERVIDORES DA CÂMARA DE  
VEREADORES DE BELA VISTA DO  
TOLDO”**

**ALFREDO CEZAR DREHER**, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 53, § 7º da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os Munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu Promulgo a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - Os vencimentos mensais dos cargos de provimento efetivos criados pela Resolução nº 001/2002, da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, são os seguintes:

<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Assessor Contábil	R\$ 1.164,20
Assessor Jurídico	R\$ 1.164,20
Assessor Parlamentar	R\$ 1.164,20
Secretário Executivo	R\$ 700,00
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	R\$ 244,31

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO**  
Rua Estanislau Schumann, 972, Centro, Fone: (0xx 47) 629-0126  
CEP: 89.478-000      Bela Vista do Toldo      SC

---

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, terça-feira, 04 de junho de 2.002.

  
**ALFREDO CEZAR DREHER**  
Presidente